



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2022

**DISPÕE SOBRE A REAJUSTE AO PISO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE MONTE SANTO DE MINAS, ESTADO DE MI-
NAS GERAIS.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus represen-
tes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 004, de 13 de outubro de 2021, referente a
Tabela de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, em cumprimento à Portaria nº
67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, que estabelece o novo piso sala-
rial dos professores da educação básica:

“ANEXO I

Tabela de Cargos e Salários

Cargos Efetivos	C.H.S.	Qtde.	P.S.M em R\$
Professor Municipal – PM	24 horas	150	2.307,38
Professor de Educação Física - PEF	24 horas	14	2.413,93
Orientador Educacional – OE	40 horas	04	3.911,44
Supervisor Pedagógico – SP	40 horas	02	3.911,44
Função Gratificada	C.H.S.	Qtde.	P.S.M em R\$
Coordenador Pedagógico - CP	40 horas	12	3.911,44
Cargo em Comissão	C.H.S.	Qtde.	P.S.M em R\$
Diretor Escolar – DE	40 horas	08	4.538,59
Cargos em extinção			
Professor 40 horas			
Orientador Educacional 24 horas			

Legenda:

C. H. S.: Carga Horária Semanal – **Qtde.:** Quantitativo – **P. S. M. em R\$:** Piso Salarial Mensal em Reais

.....(NR)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A REAJUSTE AO PISO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”**.

Por meio do presente Projeto de Lei Complementar o Poder Executivo pretende promover, em relação aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a atualização de seus vencimentos, em atendimento a legislação pátria e conforme entendimento efetuado com os servidores da educação municipal.

Tal medida visa atender aos ditames exarados na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, aprovando o reajuste quanto ao Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Insta mencionar que o presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os cidadãos monte-santenses e, em especial, com a classe de servidores da educação, concretizando os objetivos desta Administração Municipal no que tange à valorização dos profissionais da educação.

Logo, é de suma importância o presente projeto, visto que é por meio da valorização e total colaboração dos servidores, recebendo os devidos incentivos, que a Administração poderá efetivar os compromissos com o devido e merecedor cuidado aos alunos da rede pública municipal, alavancando a educação dos jovens de forma contínua.

Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis, devido à exiguidade de tempo, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, haja vista a necessidade da incorporação deste reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal